Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=IIF81u5kQEKtCaMyOfezIg

Incluído no processo n. P2025/027619-9 por VANESSA BRITO BARBOSA em 30/05/2025 às 13:23:41

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 105, DE 30 DE MAIO DE 2025

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços pela empresa GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo n. J2025/018705-6, por meio do qual a empresa GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA, requer Visto para Execução de Obras ou Serviços na Jurisdição do CREA/MS;

Considerando que, após análise do referido processo, constatou-se que a documentação apresentada para a solicitação de Visto para Execução de Obras ou Serviços pela empresa GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA, satisfaz as exigências legais;

Considerando o relato favorável da Conselheira Regional Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche pelo Visto para Execução de Obras ou Serviços da empresa GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da GEOLOGIA sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo Guilherme Spessoto Cardoso Trigilio**.** O visto terá validade até 30/05/2025, considerando a validade da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-GO, podendo ser prorrogada até 22/11/2025 com apresentação de nova certidão de registro com validade para o exercício. Observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 14º da Resolução n° 1.121/2019 do Confea;

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Geologia;

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 6 de junho de 2025;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, estando em conformidade com a Resolução n. 1.121/19 do Confea, o parecer emitido pela Conselheira Regional Eng. Eletric. Andrea Romero Karmouche que manifestou-se favorável pelo deferimento da concessão do Visto para Execução de Obras ou Serviços da empresa GEODRIL POÇOS ARTESIANOS LTDA no CREA-MS, sob a responsabilidade técnica do Geólogo Guilherme Spessoto Cardoso Trigilio, de acordo com o que dispõe o § 1º do art. 14 da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea, porém, o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da

Certidão de Registro da Empresa do Crea de origem, válida no caso em tela, até o dia 30/05/2025, considerando a validade da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA-GO, podendo ser prorrogada até 22/11/2025 com apresentação de nova certidão de registro com validade para o exercício.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE

Incluído no processo n. P2025/027619-9 por VANESSA BRITO BARBOSA em 30/05/2025 às 13:23:41

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=IIF81u5kQEKtCaMyOfezIg

Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO**, **Presidente,** em **30/05/2025**, às **14:42**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://ecrea.creams.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=IIF81u5kQEKtCaMyOfezIg

Incluído no processo n. P2025/027619-9 por VANESSA BRITO BARBOSA em 30/05/2025 às 13:23:41